



BOA VISTA

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quarta-feira
25 de Novembro
de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015

Processo nº: 0267/2015/SMAG.
Espécie: Contrato n. 011/2015
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de todos os materiais e instalação de parede divisória em gesso acartonado (sistemas dry wall), sob o sistema de registro de preços para atender as necessidades administrativas da Procuradoria Geral Do Município (PGM).

Unidade Orçamentária: 0301;
Funcional Programática: 04.062.0004.2.008;
Categoria Econômica: 33.90.39.00,
Fontes de Recursos: Crédito Complementar.
Interveniente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR
Contratada: M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2015
PROCESSO nº 228/2015-SEMGES

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 228/2015-SEMGES - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2015, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FINS DE PROMOVER COORDENAÇÃO EM MAPEAMENTO SOCIOTERRITORIAL INTEGRADO OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE BASE DE DADOS E DIAGNÓSTICO DE DEMANDAS DOS BAIRROS PRIORITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, a favor da empresa PERSPECTIVAS SOCIOTERRITORIAL LTDA-ME (CNPJ: 19.482.857/0001-13), no valor de R\$ 1.866.114,38 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e quatorze reais e trinta e oito centavos), considerando o tipo técnica e preço.

Boa Vista - RR, 24 de novembro de 2015.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 0110/2015
Processo nº 00175/2015-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 099/E-015-GPRE, publicado no DOM nº 3987, de 21/08/2015, comunica a quem interessar que após análise das Impugnações do Edital interpostas

pelas empresas CMOS DRAKE DO NORDESTE EIRELI e OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A julgo PROCEDENTE e PARCIALMENTE PROCEDENTE, respectivamente. A decisão está acostada aos autos a disposição dos interessados.

Joana D'arc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 053/2015 - Registro de Preços
Processo nº 0711/2015 - SMAG

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de gestão de arquivos físicos e digitalizados, incluindo-se a elaboração de instrumentos arquivísticos, mapeamento de processos, organização e digitalização de documentos, bem como o fornecimento de sistema informatizado de gestão e informação arquivísticas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG) / Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, no período de 12 (doze) meses.

Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2015 às 08h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 09/12/2015 às 09h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 09/12/2015 às 10h00 (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao@boavista.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Felipe de Souza Menezes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2015 Registro de Preços
Processo nº 0072/2015-SMSA

No Diário Oficial da União Edição nº 232 página 224, Diário Oficial do Município nº 4049 página 22 e no Jornal Roraima Em tempo, página 11 do caderno B, que circulou no dia 24/11/2015 nas publicações referentes aos avisos de retificação do Pregão Eletrônico nº 088/15, Processo nº 0072/2015-SMSA.

Onde se lê: "perfazendo o valor total de R\$ 60.778,88 (sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)".

Leia-se: "perfazendo o valor total de R\$ 60.778,88 (sessenta mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e

oito centavos)".

As Demais informações permanecem inalteradas.

Rodrigo de Holanda Menezes Juca
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO
DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - COPAM

PORTARIA Nº. 004/2015/COPAM

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, considerando o disposto no Art. 6º, Inciso I, do Decreto nº. 218/P, de 23 de dezembro de 2009, com a nova redação dada pelo Decreto nº 019/E, de 12 de março de 2014, e Art. 6º, alínea K, da Resolução nº. 01/2010 do Regimento Interno da COPAM, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, constantes no Anexo I, desta Portaria, como membros das subcomissões temporárias de Avaliação de Desempenho Funcional das Unidades Escolares, Centro Municipal Integrado de Educação Especial, Coordenação Indígena e do Campo e da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, para realizar as avaliações de desempenho funcional dos profissionais do magistério do segundo semestre de 2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 24 de Novembro de 2015.

Euso Barbosa Ribeiro
Presidente
Portaria nº 0453/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO
DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - COPAM

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 004/2015/COPAM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

01. ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
Gestor (a): Maria Josélia Fonseca Grudtner
Professor (a): José Luis de Souza Coelho Júnior

02. ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO

Gestor (a): José Carlos Morales
Professor (a): Conceição de Maria Araújo Fontenele

Farias

03. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES

Gestor (a): Marina Madureira Silva de Deus
Professor (a): Edileuza de Oliveira Lima

04. ESCOLA MUNICIPAL RAI DE SOL
Gestor (a): Emanuel Antonio de Jesus Almeida
Professor (a): Sônia Maria Silva da Conceição

Euso Barbosa Ribeiro
Presidente
Portaria nº 0453/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 518/2015

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Chefia de Gabinete da Prefeita

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Comissão Permanente de Licitação

Karina Lúcia de Menezes Lins

Comissão Setorial de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Elina Bernal de Oliveira

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Lucivane Lima de Freitas

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

Raimundo Maia Moraes

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e

Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos

Indígenas - SMGA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Junior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID

Arthur Henrique Brandão Machado

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pilon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima - Interino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

RESOLVE:

Designar os servidores: Euderlan Bueno Dinelly, Engenheiro Civil, CREA 907743722 (Presidente), Sávio Júlio Pereira Franco, Engenheiro Civil, CREA 0907966128 e Ivina Etelvina da Silva Sanches, Engenheira Civil, CREA-RR 1789 AP-D (Membros), lotados nesta secretaria, para receberem os serviços de engenharia, para executar serviços de adequação nos cruzamentos de ruas e avenidas para a implantação de semáforos - 1ª etapa, no município de Boa Vista-RR, objeto do Processo nº 192/2014-SMOU, sob responsabilidade técnica da empresa ATHENAS ENGENHARIA LTDA - EPP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2015.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 054/2015-SEMUC

O Secretário de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRITO LUIS DRESCH, Assessor, matrícula 847548, como fiscal responsável pelo Contrato nº 011/2015-SEMUC, Processo nº 235/2015-SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação Social, em 23 de novembro de 2015.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 23 de novembro de 2015.

Weber Negreiros Júnior
Secretário Municipal de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 235/2015-SEMUC
Espécie: Contrato Administrativo nº 011/2015-SEMUC

Objeto: Constitui objeto do contrato de empresa especializada no serviço de locação de veículos automotores, a fim de atender a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2015 Ata de Registro de Preço - Processo nº 077/2015-SEMGES.

Valor do Contrato: R\$ 149.719,20 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos)

Unidade Orçamentária: 1701 - Funcional Programática: 04.131.0065.2.170, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 02927 em 19.11.2015, no importe de R\$ 12.990,64 (doze mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) para atender o presente exercício, sendo que o restante do valor contratual será empenhado de acordo com a realização dos serviços a serem executados e as necessidades da SEMUC.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Contratada: D.R. SERVIÇOS LTDA - ME
Data de Assinatura: 23.11.2015

Vigência: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, admitida sua prorrogação nos casos excepcionais autorizados pelo artigo 57 da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 100/2015-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 027/2015/1ºDP/SA e anexos, constante nos autos do processo nº 38/2015/CORREGEDORIA-SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 02.016, CÍCERA MANGABEIRA DOS SANTOS MENDONÇA, Guarda Civil Municipal, Especialidade 2ª classe, matrícula nº 28.006, ANTÔNIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, Especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor ANTÔNIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, Especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 19 de novembro de 2015.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 101/2015-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 030/2015/1ºDP/SA e

anexos, constante nos autos do processo nº 39/2015/CORREGEDORIA-SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, CÍCERA MANGABEIRA DOS SANTOS MENDONÇA, Guarda Civil Municipal, Especialidade 2ª classe, matrícula nº 28.006, ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, Especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, RONALDO SILVA BARROS, Guarda Civil Municipal, Especialidade: Inspetor de Área, matrícula 14.295, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor RONALDO SILVA BARROS, Guarda Civil Municipal, Especialidade: Inspetor de Área, matrícula 14.295, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 19 de novembro de 2015.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 102/2015–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar os fatos narrados no Memo nº 493/2015/SMTRAN e anexos, constante nos autos do processo nº 40/2015/CORREGEDORIA-SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, CÍCERA MANGABEIRA DOS SANTOS MENDONÇA, Guarda Civil Municipal, Especialidade 2ª classe, matrícula nº 28.006, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, Especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14.570, MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 02.016, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 02.016, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, po-

dendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 19 de novembro de 2015.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 103/2015–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.L.V.F, matrícula 00.563 para apurar os fatos narrados no Memo nº 302/2015/SGCM e seus anexos, constante nos autos do processo nº 41/2015/CORREGEDORIA-SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, Especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, Especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14.570, MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 02.016 e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor, MARINHO CAVALCANTE DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 02.016, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 19 de novembro de 2015.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança - SMST

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 1/2015-SEID

ESPÉCIE: Contrato 22/2015/SEID

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1901, Funcional Programática: 04.121.0072 2.191, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2835, de 28/10/2015, no valor de R\$ 7.054,32 (sete mil e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CONTRATADA: CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI - EPP

ASSINAM: ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO - Secretário Extraordinário de Inclusão Digital e MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA - Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças pelo contratante e o Sr. EMERSON LEANDRO MARTINS, Representante Legal, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2015.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 4103/2014 - SMAG - B-SEID

ESPÉCIE: Contrato 23/2015/SEID

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINAS E DE INFORMÁTICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO DIGITAL.

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 1201, Funcional Programática: 04.122.0047.2.128, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 02860, de 04.11.2015, no valor de R\$ 1.005,60 (um mil e cinco reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CONTRATADA: ANDOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ASSINAM: ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO - Secretário Extraordinário de Inclusão Digital e PAULO ROBERTO BRAGATO - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas pelo contratante e o Sr. MÁRCIO LUIZ DE MATTOS MULLER Representante Legal, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2015.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2015, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PORTARIA/PRESI N.º 0400/2015

O Presidente Interino da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado oficial por categoria e ordem de colocação dos atletas que participaram da Copa Interbairros de Basquete 3x3, conforme descrito abaixo:

CATEGORIA: MASCULINO

EQUIPE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR	REPRESENTANTE
DREAM TEAM	1º LUGAR	R\$ 1.200,00	Kayo Alexandre da C. Leão
TANQUE DE GUERRA	2º LUGAR	R\$ 900,00	Daniel Holanda de Melo
IBC ADULTO	3º LUGAR	R\$ 600,00	Fábio Matias H. Feliciano

CATEGORIA: FEMININO

EQUIPE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR	REPRESENTANTE
MAGIC	1º LUGAR	R\$ 1.200,00	Alana Paiva Silva
BASK GIRLS	2º LUGAR	R\$ 900,00	Emerson Balbino da Cruz
HORTÊNCIAS	3º LUGAR	R\$ 600,00	Emanuele de Queiroz Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,
23 de Novembro 2015.

Daniel Lima
Presidente Interino da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto deste, a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades desta fundação. Referentes ao Lote II.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 110.160,00 (cento e dez mil e cento e sessenta reais)

Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 04.122.0012.2.040

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 01.01.00

Processo: 137/2015

Contratado: N. SANTIAGO VIANA - ME

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

Data da Assinatura: 18/11/15.

Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Nelson Santiago Viana, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, eventual aquisição de materiais permanentes (equipamentos de manutenção e instalação) para atender as necessidades atuais desta fundação. Referente aos Itens: 05 e 15.

Valor: O valor contratado é no importe de R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Programa: 04.122.0012.2.040

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fontes de Recursos: 01.01.00

Processo: 028/2015

Contratado: ELETROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

Data da Assinatura: 22/10/15.

Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Emanuel Martins Bezerra, pela Contratada.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Parecer nº. 015/2015 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06. 10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, o Regimento Interno e a Resolução nº. 006/2010/CMAS-BV de 27.04.2010, e deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer nº 015/2015/CTPNAS/CMAS, sobre o pedido de inscrição da Associação de Desenvolvimento da Amazônia - ASDAM, parte integrante desta Resolução, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista – DOM.

Israel Patrício Gomes
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - ASDAM

ASSUNTO: Inscrição no CMAS-BV

RELATORA: LUCIANA DA SILVA MOTA

PROCESSO: 058/2015

PARECER: 015 CTPNAS/CMAS/BV APROVADO: 13/11/2015

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 01/06/2015, através do requerimento, por meio do qual o Presidente da Associação de Desenvolvimento da Amazônia – ASDAM, senhor Ellywaldo de Sousa Lima solicita a inscrição no CMAS.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 058/2015, a Secretária do CMAS a senhora Raquel dos Santos Silva, despachou em 09/06/2015 para a CTPNAS/CMAS/BV, para análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Associação de Desenvolvimento da Amazônia - ASDAM é uma Instituição de natureza jurídica privada, CNPJ nº 01.602.097/0001-75, emitido pela Receita Federal, em 23/12/1996, situada na av. São Joaquim, nº 1058 – Bairro Dr. Silvio Leite - Boa Vista-RR.

Após análise de toda documentação constata-se que:

A Associação de Desenvolvimento da Amazônia - ASDAM, de acordo com o Artigo 2º do seu Estatuto são entre outros (...):

Tem como finalidades a educação, saúde e manter através de ações próprias a assistência social, educacional e de saúde a toda e qualquer pessoa, sem distinção de estado de sofrimento, físico ou moral, a que a procurar, ou tenha conhecimento, na medida das suas possibilidades.

03 – BASE LEGAL

A Constituição Federal de 1.988 preconiza no artigo 203, que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, (...). Colocando-a na condição de política, no mes-

mo nível da saúde e previdência social.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelecem no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...).

O inciso III do art. 2º da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que revogou a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, define como entidade de assistência social:

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

A Resolução nº 006 de 27 de abril de 2010, com base no Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, dispõe:

Art. 2º - Poderá obter a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista a entidade ou organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, que tenha de acordo com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, as seguintes características essenciais:

I. Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social; de contraprestação do usuário;

(...)

Parágrafo único. A entidade/ organização de assistência social, descrita no caput deste artigo, deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Art. 3º - A entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de Assistência Social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

(...)

Art.5º - Somente poderá ser concedido o Atestado à entidade ou organização cujo Estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

I. Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e

na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II. Não distribui resultados, dividendos, bonificação, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma;

III. Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direto ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

IV. Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade ou organização congênere inscrita no CMAS/BV ou entidade ou organização declarada de utilidade pública; e

V. A entidade ou organização presta serviço de natureza continuada e permanente, sem qualquer discriminação de clientela.

(...)

Art.8º - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido para inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Requerimento - formulário fornecido pelo CMAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade/organização que deverá rubricar todas as folhas;

II. Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;

III. Declaração que a entidade/organização está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da diretoria da entidade ou organização, conforme modelo fornecido pelo CMAS, assinado pelo representante legal;

IV. Relatório de atividades do exercício anterior, assinado pelo representante legal da entidade/organização em que se descrevam, quantifique as ações desenvolvidas;

V. Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VI. Plano de Trabalho do exercício em curso com demonstrativo dos serviços prestados, público-alvo, ações desenvolvidas, número de beneficiados, número de atendimento e metas propostas;

VII. Cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, atualizado.

(...)

Art.11 - Para a manutenção do Atestado de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. Manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.

Art.12 - Terá seu Atestado de Inscrição cancelado a entidade ou organização e ou (...) que:

I. Tiver sofrido solução de continuidade em seu funcionamento

II. Através de processo administrativo, tiver comprovado irregularidade na gestão administrativa; e

III. Infringir qualquer disposição desta Resolução.

04 - VOTO DA RELATORA

Realizada a análise do processo e visitas em 14 de outubro de 2015 e 05 de novembro de 2015, evidencia-se que a Associação de Desenvolvimento da Amazônia - ASDAM trata-se de uma organização não governamental, sem fins lucrativos, a síntese da ASDAM é ajudar e apoiar a sociedade carente tanto da capital como nas áreas indígenas do estado de Roraima, beneficiando-os com cursos de capacitação, conferências e palestras e cursos profissionalizantes, prática de esportes, distribuição de lanches e sopas, realizando doações de alimento, roupas, calçados, cestas básicas e remédio quando possível. Através dessas atividades a ASDAM atende aproximadamente 250 famílias carente, público alvo: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

ASDAM possui 42 alunos internos (sendo 25 masculinos e 17 femininos) cursando os cursos de teologia, inglês e profissionalizante (administrativo), para ingressar nesses cursos são adolescentes a partir de 17 anos com autorização dos pais, a duração é de 02 anos, o aluno que termina um curso e se interessa pro outro pode continuar no alojamento até começar o outro, os alunos são de comunidades indígenas e de diversos bairros da capital. Os mesmos se preparam para repassar os conhecimentos adquiridos as suas comunidades, pois também tem aulas de finanças e negócios, todos os alunos recebem diariamente alimentação balanceada café da manhã, almoço, merenda e jantar.

Quem oferta esses cursos são os membros da ASDAM e professores do SENAI, totalizando um total de 06 professores.

Presta serviços a comunidades de diversos bairros através de suas doações, palestras, conferências e cursos de capacitação informal (área agropecuária, liderança Comunitária, meio ambiente e saúde).

A entidade possuem instalações próprias, inclusive dormitórios adequados, possui equipe técnica permanente, funcionam 07(sete) dias da semana com horário integral,

Tem parceria com o SENAI, SESC (Mesa Brasil), MESEF - Programa Handiman, Igrejas de vários lugares, por exemplo: Guiana, Venezuela e Estados Unidos (com doações de roupas, calçados e alimentos) e pessoas de boa vontade.

Constatou-se que o está de acordo com o disposto no Art.2º incisos I, III da Resolução 14/2014 - CNAS.

Tendo em vista o exposto, voto pelo DEFERIMENTO do pedido de Inscrição no CMAS/BV da Associação de Desenvolvimento da Amazônia - ASDAM, como Entidade de Assistência Social de Defesa e Garantia de Direitos, recomendando:

a) O cumprimento do disposto no § 1º do art.1º da Resolução nº 006, de 27 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, e deverão apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, ao CMAS:

I - plano de ação do corrente ano; e

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido, recurso financeiro utilizado, finalidades estatutárias, objetivos, infraestrutura e recursos humanos envolvidos em cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado.” (NR)

b) Que a Comissão Temática Permanente de Norma de Assistência Social - CTPNAS do CMAS/BV, competentes realizem fiscalizações para avaliar a efetividade das ações previstas na entidade.

É O PARECER.

LUCIANA DA SILVA MOTA – Relatora

05 – DECISÕES DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS E POLITICAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS/BV

A Comissão acompanha o VOTO da Relatora.

Conselheiro Titular – ISRAEL PATRICIO GOMES

Conselheira Titular – CACILDA DEJESUS FONSECA DE AZEVEDO

Conselheira Suplente – LUCILENE SOARES DE SOUSA

Conselheira Suplente – ERIKA NELI DE ALMEIDA EVANGELISTA

Conselheiro Suplente – JORGE DA SILVA

Conselheira Suplente – CLEUDIOMAR DA SILVA FERREIRA

06 – DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / BV, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2015, deliberou por unanimidade, aprovar o PARECER da relatora.

SMEC – ERIKA NELI DE ALMEIDA EVANGELISTA

FETEC – SUELY PEIXOTO DE OLIVEIRA

SEMGES – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO

SMSA – NEIDE DA SILVA TAVARES

ESTER – ISRAEL PATRICIO GOMES

SITRAM – JORGE DA SILVA

CRESS – LUCIANA DA SILVA MOTA

AGMAL- ALDEIR DELFINO QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Parecer nº 016/2015 - da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06. 10.97e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, o Regimento Interno e deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente ao pedido de manutenção de inscrição da entidade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anexo único parte integrante desta Resolução,

Parecer nº 016/2015/CTPNAS/CMAS – Manutenção de Inscrição do Lions Clube de Boa Vista Centro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista- ADOM.

Israel Patrício Gomes
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: LIONS CLUBE BOA VISTA CENTRO

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

RELATORA: LUCIANA DA SILVA MOTA

PROCESSO: Nº 005/2010

PARECER: Nº 016 CTPNAS/CMAS/BV APROVADO: 13/11/2015

1. RELATÓRIO

De acordo a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS nº 006 de 27 de abril de 2010, Consolidada com a Resolução CMAS nº 012 de 01 de junho de 2010, juntamente com a Orientação Conjunta MDS/CNAS

de março de 2012.

Art. 13 – da Resolução CNAS nº 014/2014: Dispõe que: As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I – plano de ação do corrente ano;

II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Dessa forma, o CMAS deverá proceder anualmente à análise dessa documentação, verificando se as condições que geraram a inscrição permanecem.

2. VOTO DA RELATORA

Realizada a análise da documentação apresentada pela entidade e visita em 23/10/2015, evidencia-se que o Lions Clube de Boa Vista Centro atende a legislação vigente.

Ante o exposto, voto pela manutenção de inscrição da referida Associação no CMAS/BV.

É O PARECER.

LUCIANA DA SILVA MOTA – Relatora

3. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

A Comissão acompanha o VOTO da Relatora.

Conselheira Titular – ADILSON JOSÉ LIMA BARROSO

Conselheira Titular – LUCIANA DA SILVA MOTA

Conselheira Titular – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO

4. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2015, deliberou por unanimidade, aprovar o PARECER da Relatora.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2015.

SMEC – ERIKA NELI DE ALMEIDA EVANGELISTA

FETEC – SUELY PEIXOTO DE OLIVEIRA

SEMGES – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO

SMSA – NEIDE DA SILVA TAVARES

ESTER – ISRAEL PATRICIO GOMES

SITRAM – JORGE DA SILVA

CRESS – LUCIANA DA SILVA MOTA

AGMAL- ALDEIR DELFINO QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Parecer nº 017/2015 - da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06. 10.97e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, o Regimento Interno e deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente ao pedido de manutenção de inscrição da entidade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anexo único parte integrante desta Resolução,

Parecer nº 017/2015/CTPNAS/CMAS – Manutenção

de Inscrição da Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima – ADVIR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista- ADOM.

Israel Patrício Gomes
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA - ADVIR
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS
RELATOR: JORGE DA SILVA
PROCESSO: 040/2013
PARECER: 017 CTPNAS/CMAS/BV APROVADO: 13/11/2015

1. RELATÓRIO

De acordo a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS nº 006 de 27 de abril de 2010, Consolidada com a Resolução CMAS nº 012 de 01 de junho de 2010, juntamente com a Orientação Conjunta MDS/CNAS de março de 2012.

Art. 13 – da Resolução CNAS nº 014/2014: Dispõe que: As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I – plano de ação do corrente ano;

II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Dessa forma, o CMAS deverá proceder anualmente à análise dessa documentação, verificando se as condições que geraram a inscrição permanecem.

2. VOTO DA RELATORA

Realizada a análise da documentação apresentada pela entidade e visita em 23/10/2015, evidencia-se que a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima – ADVIR atende a legislação vigente.

Ante o exposto, voto pela manutenção de inscrição da referida Associação no CMAS/BV.

É O PARECER.

JORGE DA SILVA – Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS/BV.

A Comissão acompanha o VOTO da Relatora.

Conselheira Titular – ADILSON JOSÉ LIMA BARROSO
Conselheira Titular – LUCIANA DA SILVA MOTA
Conselheira Titular – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO

4. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2015, deliberou por unanimidade, aprovar o PARECER da Relatora.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2015.

SMEC – ERIKA NELI DE ALMEIDA EVANGELISTA
FETEC – SUELY PEIXOTO DE OLIVEIRA
SEMGES – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
SMSA – NEIDE DA SILVA TAVARES
ESTER – ISRAEL PATRÍCIO GOMES
SITRAM – JORGE DA SILVA
CRESS – LUCIANA DA SILVA MOTA
AGMAL- ALDEIR DELFINO QUEIROZ

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

INICIATIVA: VÁRIOS VEREADORES

DISPÕE SOBRE: ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 149 – As sessões ordinárias ocorrerão as terças e quartas-feiras, realizando-se nos dias úteis, com a duração de 4 (quatro) horas, das 9 (nove) horas até as 13 (treze) horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do grande expediente e o início da Ordem do Dia.”

Art. 2º O artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158 - As sessões Ordinárias constarão de:

I - expediente, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, assim distribuídos:

a) Pequeno Expediente com até 30 (trinta) minutos, para discussão e votação da ata da sessão anterior, leitura do expediente, projetos, indicações e requerimentos que se acharem sobre a Mesa;

b) Grande Expediente com até 90 (noventa) minutos, distribuídos equitativamente entre os oradores inscritos e lideranças partidárias.

II - ordem do dia, com duração de 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis para apreciação e votação de matéria constante na ordem do dia, que tenha sido anunciada em sessão anterior;

III - explicação pessoal, limitada a 5 (cinco) minutos por Vereador, desde que haja tempo, destinada a tema de sua livre escolha.” (NR)

Art. 3º Altera a redação do artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160 - Havendo o número legal, a Sessão se iniciará com o Expediente, o qual terá duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, destinando-se a discussão da ata da sessão anterior, a leitura dos documentos de quaisquer origens e o pronunciamento dos oradores inscritos.” (NR)

Art. 4º Revoga o parágrafo 3º do artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 5º Altera a redação do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162. - Após o pronunciamento dos oradores inscritos no Grande Expediente, o Presidente determinará o secretário a leitura das matérias da Ordem do Dia.” (NR)

Art.6º Altera a redação do artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.164 - O Grande Expediente destina-se a oradores inscritos e será posterior ao Pequeno Expediente." (NR)

Art. 7º Inclui o parágrafo 7º no artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista.

"Art. 164 -(...)

§7º- O Grande Expediente terá duração máxima de 90 (noventa) minutos, distribuídos equitativamente entre os vereadores inscritos em lista própria pelo 1º Secretário, para tratar de qualquer assunto do interesse público.

Art. 8º Altera a redação do artigo 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165 – Findo o Grande Expediente, por falta de oradores ou por ter se esgotado o tempo, o Presidente dará início à Ordem do Dia."

Art. 9º Altera a redação do artigo 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista e passa a vigorar com a seguinte redação:

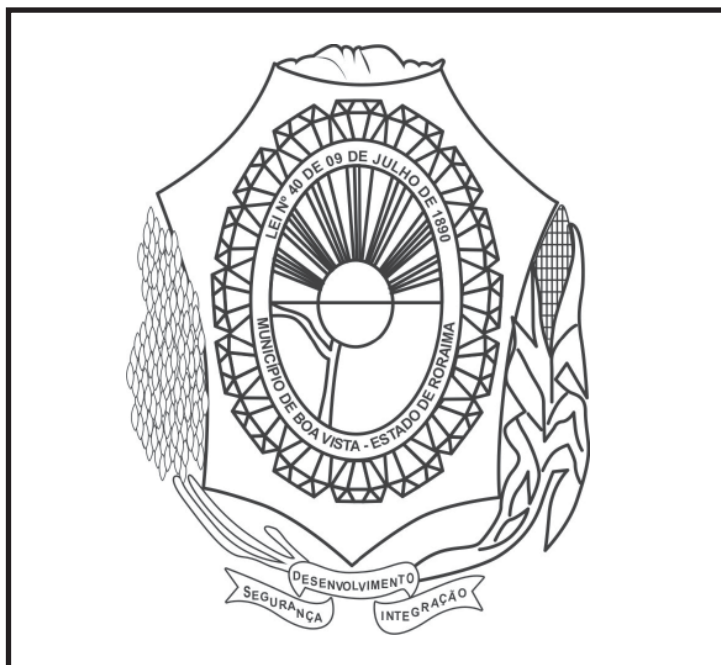
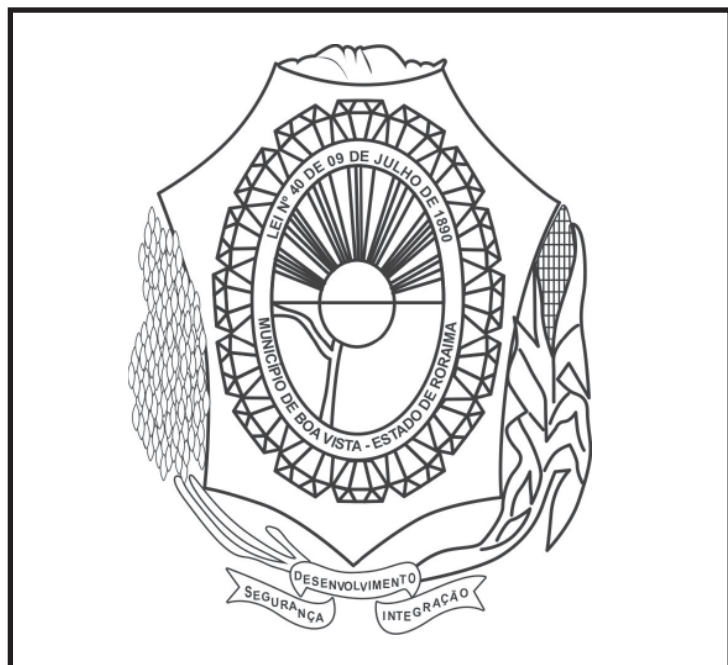
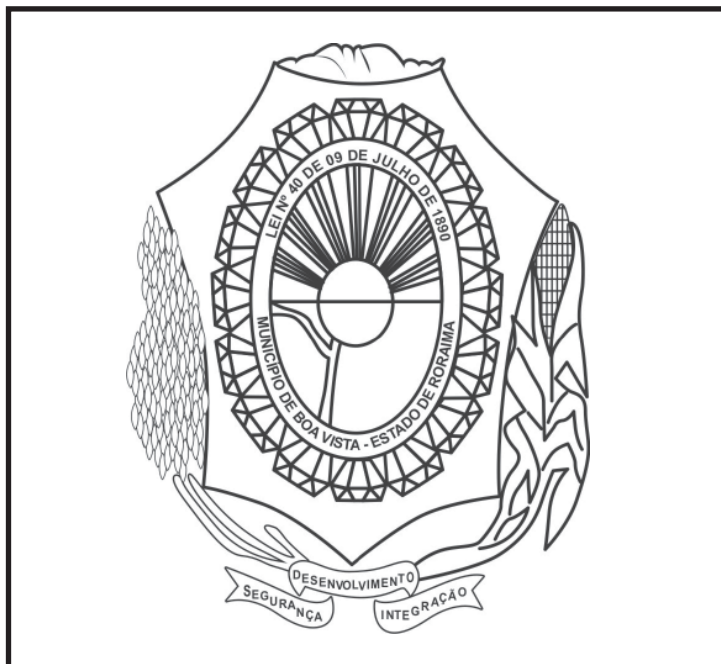
"Art. 170 – Não havendo oradores para falar nas Explicações Pessoais, o Presidente encerrará a sessão."

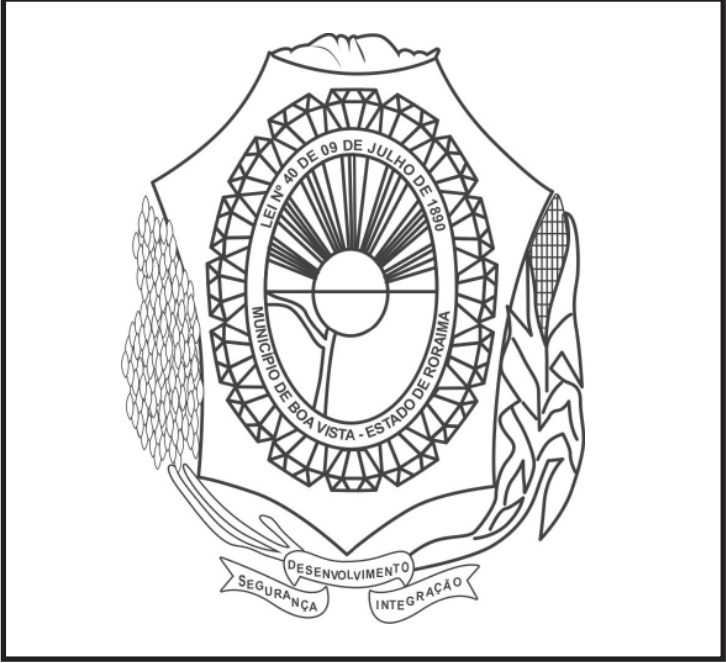
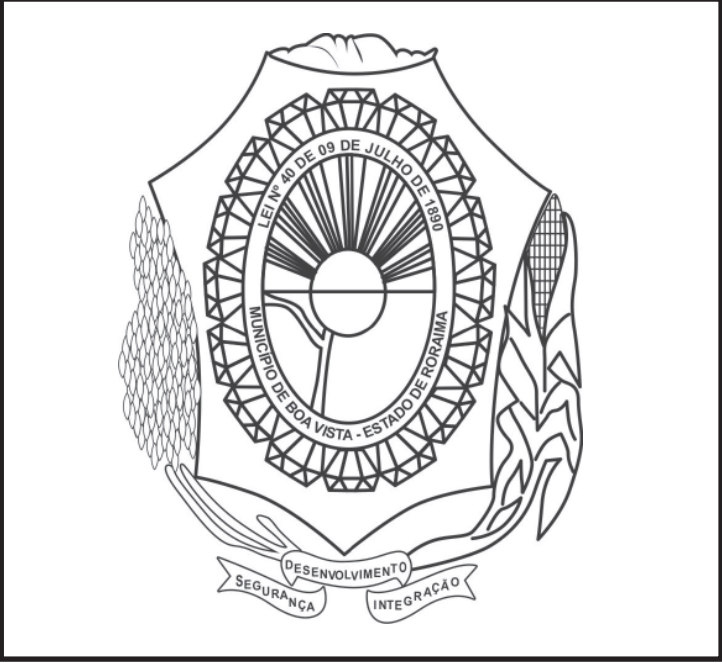
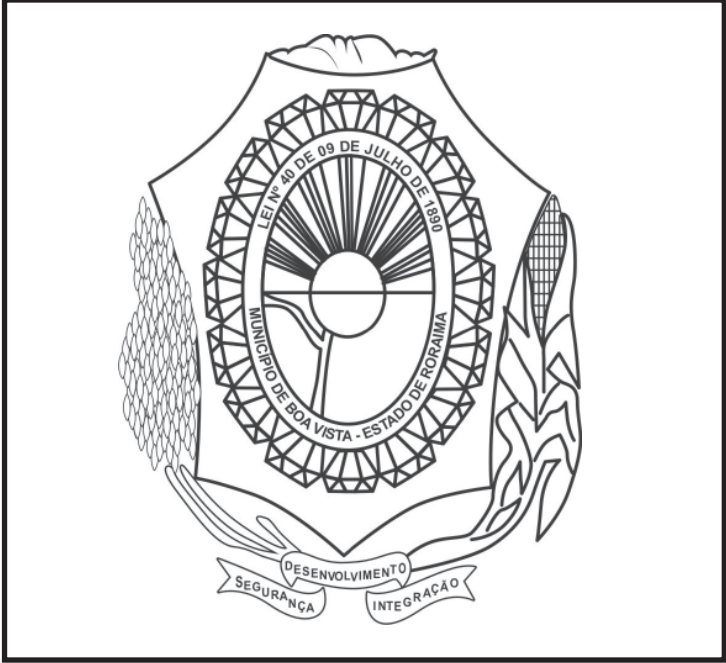
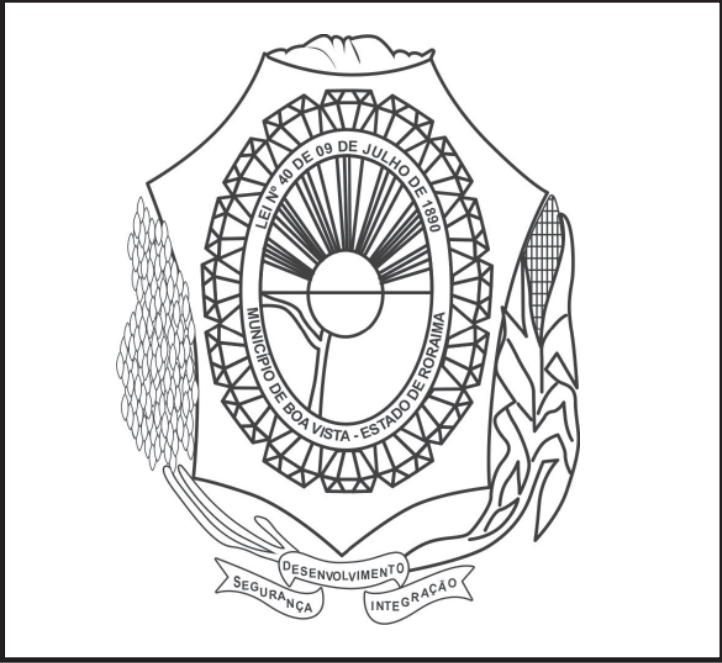
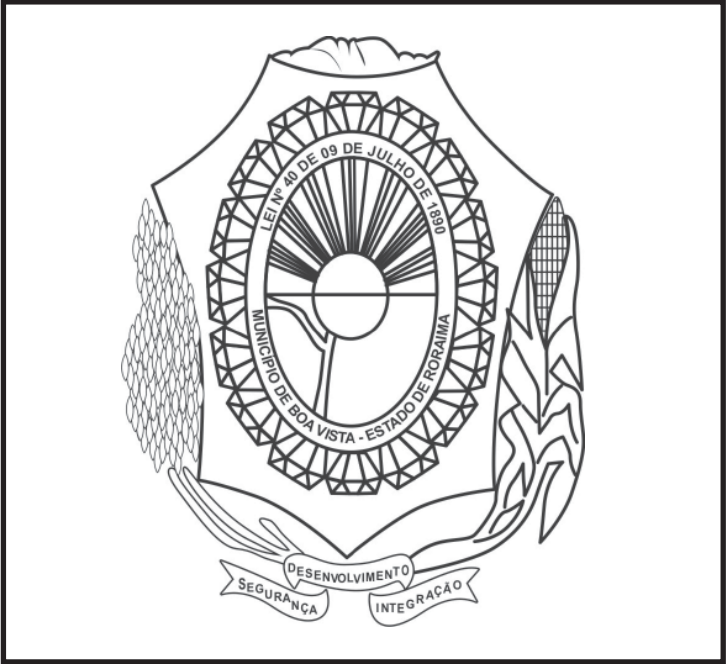
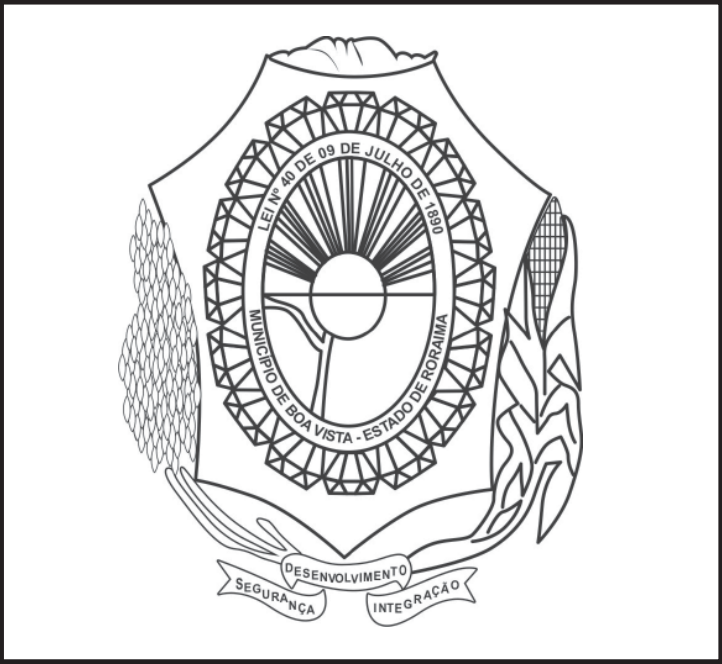
Art. 10º Revoga o parágrafo único do artigo 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista.

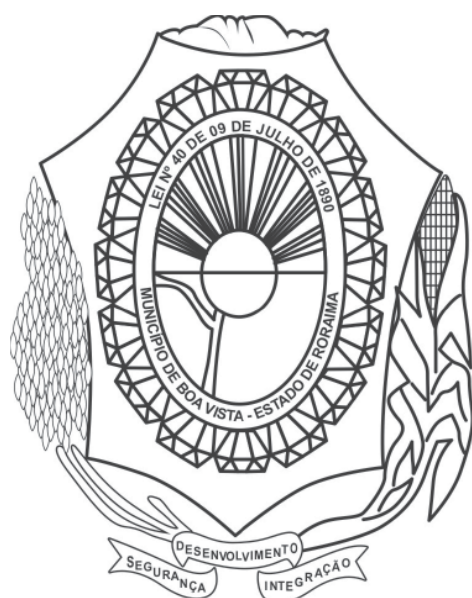
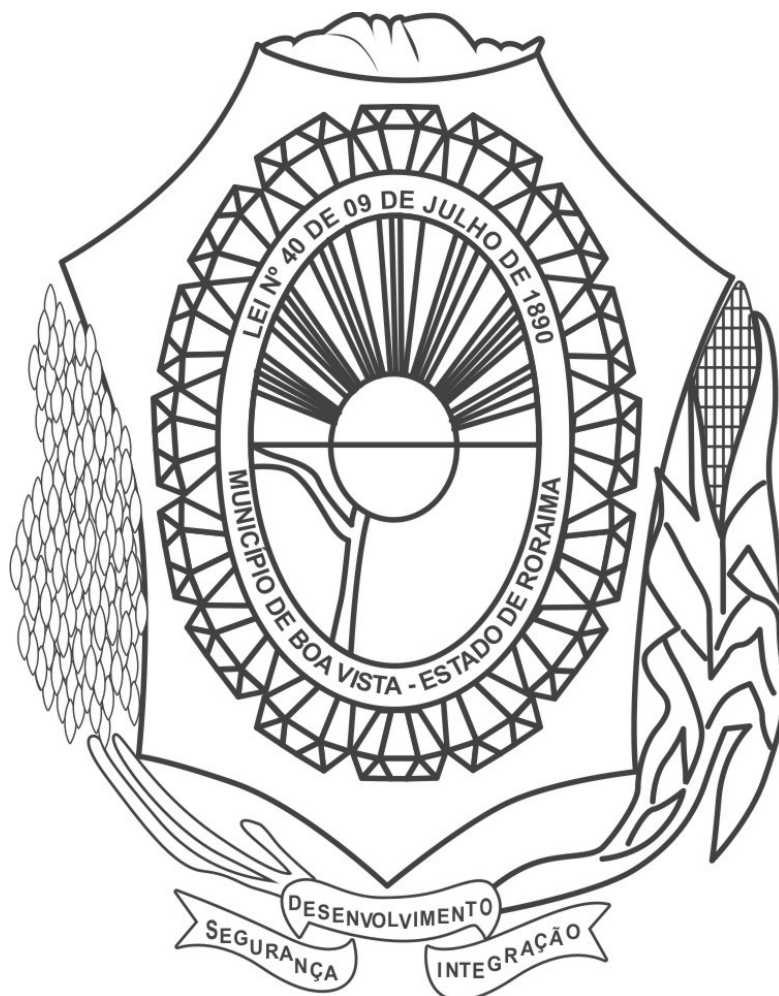
Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de novembro de 2015.

**Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**







Poder Legislativo

Presidente:

Antonio Adberto Resende Veras

Primeiro Vice-Presidente:

Mirian dos Reis Melo

Segundo Vice-Presidente:

Marcelo Rodrigues Batista

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Resende Chagas

Segundo Secretário:

Sandro Denis de Souza Cruz

Terceiro Secretário:

Paulo Bastos Linhares

Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Aline M^a de Menezes Rezende Chagas, Antônio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, Gabriel Mota e Silva, João Maria Mario Cesar, José Flavio de Matos, Júlio Cesar Medeiros Lima, Leonardo Rodrigues Moreira, Manoel Neves de Macedo, Marcelo Rodrigues Batista, Mauricélio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Mirian dos Reis Melo, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Renato Andrade Queiroz, Sandro Denis de Souza Cruz, Sandro Calvante França, Sueli Moraes da Silva Cardozo.